

CATEGORIA: Metas de Acessos Individuais

Meta 4 - Atender solicitação de acessos individuais de Estabelecimentos de Ensino Regular e Instituições de Saúde, em localidades com STFC, em até 1 semana – a partir de 31.12.1999

1. REFERÊNCIAS:

PGMU – Art. 5º Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Concessionária deverá:

Inciso I - dar prioridade às solicitações de acesso individual dos Estabelecimentos de Ensino Regular e das Instituições de Saúde;

Parágrafo único. As obrigações previstas nos incisos I e III deste artigo deverão ser cumpridas, a partir de 31 de dezembro de 1999, no prazo máximo de uma semana, após a solicitação da entidade.

2. METODOLOGIA DA COLETA DE DADOS, CONSOLIDAÇÃO E CÁLCULO DO INDICADOR:

O indicador é medido pela divisão da quantidade de solicitações atendidas no prazo, pelo total de solicitações recebidas.

A consolidação é feita após o fechamento do mês que está sendo coletado, sendo o cálculo do indicador o percentual atingido através da divisão já citada.

3. RESULTADOS OBTIDOS:

O resultado de Outubro de 2001, foi de atendimento a 100% das solicitações no prazo estabelecido.

4. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO:

Através do relatório SO006A. Ver: Ensino e Saúde/Linha Normal - **Anexo XIX**

AÇÕES	PROCESSOS RESPONSÁVEIS
▪ LEVANTAMENTO DA INFORMAÇÃO	ERD - REDES
▪ ANÁLISE REGULATÓRIA	PRI - REGULAMENTAÇÃO E INTERCONEXÃO
▪ REVISÃO FINAL	PRI - REGULAMENTAÇÃO E INTERCONEXÃO / ERD - REDES

DATA: 22.11.2001